

Tendo o antigo pensionista do Estado (4.ª classe), Jeremias da Costa, requerido a sua nomeação para um dos lugares vagos de professor do 6.º grupo do Liceu Central da Ponta Delgada, sem precedência de concurso, com o fundamento de se haver doutorado, com distinção, em sciências naturais, na Universidade de Gand (Bélgica):

Atendendo a que o diploma de doutor em sciências naturais, conferido pela Universidade de Gand, dá direito à nomeação de professor dos ateneus e colégios reais belgas, independentemente de concurso, devendo, porém, o diplomado fazer lições públicas sobre matérias do programa daquelles institutos, da natureza das que versou na Universidade;

Tendo em vista o disposto no artigo 13.º do decreto de 31 de Maio de 1907, que garante aos pensionistas do Estado a equiparação perfeita de regalias dos cursos integralmente feitos e diplomas obtidos no estrangeiro nos cursos e diplomas nacionais similares;

(conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Instrução Pública;

Manda o Governo da República Portuguesa que o expensionista do Estado, na Universidade de Gand, Jeremias da Costa, seja admitido a fazer as duas lições acima referidas, no Liceu Central de Camões, as quais deverão obedecer às proscricções seguintes:

1.º As lições serão feitas perante um júri organizado como os júris dos candidatos ao ensino secundário, nos termos do regulamento de 29 de Agosto de 1905;

2.º Cada lição baseada sobre material intuitivo, ministrado pelo Liceu, durará cinquenta minutos, não incidindo sobre elas interrogatório, versando uma sobre um ponto de física ou química, e outra sobre um ponto de zoologia ou botânica, tirados à sorte, com vinte e quatro horas de antecedência, e escolhidos nas matérias respectivas dos programas liceais em vigor;

3.º Ao candidato serão dadas duas horas para dispor o material do intuito;

4.º Entre as duas lições mediará, pelo menos, um intervalo de dois dias;

5.º O júri fará um relatório desenvolvido, apreciando as duas lições, e enviá-lo há assinado por todos os seus membros à Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial.

Paços do Governo da República, em 4 de Janeiro de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

3.ª Repartição

Sendo necessário dar cumprimento ao artigo 31.º do decreto com força de lei de 21 de Maio do corrente ano, que criou as escolas normais superiores;

Tendo em vista a proposta do reitor da Universidade de Coimbra;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Nos termos do artigo 32.º do referido decreto e do disposto no n.º 1.º do artigo 46.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, e para os fins do n.º 2.º do decreto de 18 de Novembro último, que sejam aprovadas as propostas das Faculdades de Letras e Sciências da Universidade de Coimbra, que escolheram para a cadeira de pedagogia o Dr. Augusto Joaquim Alves dos Santos, para a cadeira da história da pedagogia o Dr. Francisco Martins, para o ensino da metodologia das sciências matemáticas o Dr. José Bruno de Cabedo de Almeida de Azevedo e Lencastre, e para o ensino da metodologia das sciências histórico-naturais o Dr. Eusébio Barbosa Tamagnini de Matos Encarnação, devendo o ensino de cada uma destas duas últimas especialidades ser feito durante um semestre.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 9 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 30 de Dezembro de 1911).

Achando-se vago o lugar de ajudante do Observatório de Ponta Delgada pela exoneração concedida, por decreto de 19 de Julho último (*Diário do Governo* n.º 172), a José Inácio Alves;

Atendendo a que no concurso aberto para o provimento da respectiva vaga apenas concorreu Vasco Amorim Soares de Albergaria, que tem as condições legais para ser nomeado para o referido lugar;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem determinar, por proposta do Ministro do Interior, e nos termos do § 3.º do artigo 4.º do regulamento do serviço meteorológico das Açores, de 24 de Maio de 1902, que seja nomeado ajudante provisório do Observatório de Ponta Delgada, Vasco Amorim Soares de Albergaria.

Esta nomeação é feita nos termos do n.º 1.º do artigo 46.º da carta de lei de 9 de Maio de 1908.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 3 do corrente mês).

Por despacho ministerial de 15 de Novembro de 1911:

Nomeados professores provisórios do liceu de Bragança: Manuel da Nôvoa, José António de Moura Pegado, Agostinho Lopes Coelho, Teófilo Maurício Constantino de Moraes, Manuel da Trindade Gonçalves Miranda e Francisco José Martins Morgado. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 2 do corrente mês).

Por decretos de 9 de Dezembro de 1911:

António Alves Correia e Francisco Pinto Neves—nomeados continuos da Escola de Belas Artes do Porto, nos termos do artigo 13.º do decreto com força de lei de 26 de maio de 1911 e do n.º 1.º do artigo 46.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 30 de Dezembro de 1911).

Por despacho ministerial de 30 do Junho de 1911:

Confirmada a escolha de Eulália Angélica da Conceição Pereira para, na qualidade de perfeita do Liceu Maria Pia, exercer o lugar de preparadora das aulas de sciências naturais daquele liceu. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 3 do corrente mês).

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 4 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

Direcção Geral de Saúde

Programa do concurso para o lugar vago de delegado de saúde de Ponta Delgada

Para os devidos efeitos se torna público o seguinte:

1.º O júri do concurso, aberto pelo aviso de 25 de Outubro de 1911, para o lugar vago de delegado de saúde do distrito de Ponta Delgada, é constituído pelos seguintes funcionários de saúde:

Ricardo de Almeida Jorge, presidente.

Manuel Gonçalves Marques.

José Evaristo Moraes Sarmiento.

João Henrique Schindler.

António Augusto Gonçalves Braga, secretário.

2.º Os actos do concurso realizar-se-hão nas datas, horas e locais que oportunamente forem designados pelo júri e oficialmente anunciados, observando-se o seguinte programa:

I—*Provas escritas*: Os pontos das provas escritas serão três, versando respectivamente sobre:

a) Legislação sanitária portuguesa;

b) Estatística demográfica e sanitária;

c) Interpretação bromatológica do resultado duma análise de géneros alimentícios.

Os pontos serão tirados à sorte perante dois membros do júri, e os candidatos procederão imediatamente à execução da prova, num prazo correspondente a hora e meia para cada ponto, não lhes sendo concedido o uso de apontamentos, nem de livros, com excepção da legislação sanitária.

II—*Provas práticas*: Os pontos das provas práticas serão quatro, versando respectivamente sobre:

a) Execução e demonstração técnica dum processo de desinfecção;

b) Colheita e acondicionamento de quaisquer matérias destinadas a exame bacteriológico; análise química sumária da água;

c) Diagnose sumária dos anófeles, ostegomias e cúlices ordinários, e das principais espécies de pulgas do homem e do rato; caracterização sumária das principais espécies de murinos;

d) Inspeção dum estabelecimento de géneros alimentícios ou industriais.

Os pontos serão tirados à sorte perante dois membros do júri, e os candidatos procederão imediatamente à execução da prova. Realizada esta, os candidatos redigirão seguidamente, no espaço de hora e meia para cada prova, o seu relatório.

III—*Prova oral*: Constará de interrogatório pelo júri, não excedente a uma hora:

A) Sobre as provas escritas e os relatórios das provas práticas.

B) Sobre dois pontos tirados à sorte, com vinte e quatro horas de antecipação, relativos a:

a) Epidemiologia;

b) Salubridade urbana.

3.º Todos os pontos relativos às diversas provas estarão patentes na Direcção Geral de Saúde e na Secretaria do Instituto Central de Higiene, dez dias antes de começar o concurso.

4.º Cada ponto tirado à sorte voltará seguidamente para a urna.

5.º Finda a última prova do concurso, o júri reunirá imediatamente, procedendo à votação por esferas sobre os méritos absoluto e relativo dos candidatos, cumprindo ao presidente do júri apresentar superiormente o seu relatório e informação.

Lisboa, em 4 de Janeiro de 1912.—O Presidente do Júri, *Ricardo Jorge*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Atendendo ao que representou a administração da Casa Pia de Évora:

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que o quadro do pessoal da sobredita instituição fique constituído nos termos abaixo indicados e com os seguintes vencimentos anuais:

Director	500\$000
Secretário	450\$000
Amanuense	300\$000
Contínuo	120\$000
Professor de instrução primária	200\$000
Professor de música	300\$000
Mestre das oficinas	240\$000
Enfermeiro	60\$000
Economo	300\$000
Director do Convento Novo	240\$000
Sub-director do Convento Novo	120\$000
Sub-prefeito	200\$000

Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão*.

Atendendo ao que representou a administração da Misericórdia da Vila de Idanha-a-Nova;

Vistas as informações oficiais:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que ela seja autorizada a criar e prover, por concurso, nos termos legais, o lugar de secretário privativo da mesma Misericórdia, com o vencimento anual de 144\$000 réis.

Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão*.

Atendendo ao que representou a comissão administrativa da Misericórdia de Ponta Delgada;

Vistas as informações oficiais:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que a mesma Misericórdia seja autorizada a criar e prover, por concurso, nos termos legais, o lugar de director do gabinete de radioscopia e radiografia no seu hospital, com o vencimento anual de 192\$000 réis fortes e 40 por cento das respectivas receitas.

Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas, tendo o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 2 de Janeiro corrente

Dezembro 28

Bacharel Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho, delegado do Procurador da República na comarca de Vila Verde—nomeado para interinamente exercer iguais funções na comarca de Feira, no impedimento do proprietário.

Bacharel Viriato de Almeida Lima—nomeado delegado do Procurador da República na comarca de Póvoa da Régua, no impedimento do proprietário.

Declara-se que a nomeação de Gil Abílio do Carmo, como ajudante do escrivão do terceiro officio do 1.º juízo de investigação criminal de Lisboa, Artur Davis Abobot Tavares de Melo, tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 2 de Janeiro corrente.

Por terem saído com inexactidão no *Diário do Governo* de 21 de Dezembro último, novamente se publicam as seguintes licenças:

Novembro 19

Bacharel Joaquim Pereira da Silva Amorim, juiz de direito da comarca de Arouca—autorizado a gozar trinta dias de licença anterior.

Bacharel Joaquim de Brito da Rocha Aguiar, juiz de direito na comarca de Arraiolos—autorizado a gozar quinze dias de licença anterior.

Direcção Geral da Justiça, em 4 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral dos Ecclesiásticos

1.ª Repartição

Despachos efectuados em 28 de Dezembro de 1911, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 29

Concedidas aos ministros da religião católica, abaixo designados, as pensões mensais provisórias, nos termos do artigo 1.º da lei de 17 de Agosto do ano próximo findo.

António Manuel Santiago, cônego da Sé de Bragança, 20\$000 réis.

Manuel da Nova, cônego da mesma Sé, 20\$000 réis.

Abel José Pires, beneficiado da mesma Sé, 10\$000 réis.

Firmino Alves de Oliveira, beneficiado da mesma Sé, 10\$000 réis.

Todos do distrito de Bragança.

Joaquim Mascarenhas Marreiros Neto, pároco colado na freguesia de Alte, do concelho de Loulé, 30\$000 réis.

António Máximo de Sousa Calado, pároco colado na freguesia do S. Bartolomeu de Messines, do concelho de Silves, 30\$000 réis.